



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 15/2024

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 06/2024

Tipo: Menor Preço Global.

Data máxima para recebimento dos envelopes: 22/08/2024

Horário: 10:00

Data de Abertura: 22/08/2024.

Horário: 10:00 horas

Objeto: REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10) PARA OS EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - PATRULHA RURAL – CONVÊNIO SEAB/COMAFEN, conforme descrito no ANEXO I - Termo de referência.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados com autorização do Presidente do Consórcio, de acordo com as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e nas disposições da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN, torna público aos interessados que no dia 22/08/2024, às **10:00 horas**, na sala de reuniões do COMAFEN, situada a Av. Brasil nº 1721 – Centro, na cidade de Loanda - PR, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária e, seleção de empresas visando o fornecimento conforme termo de referência, com a finalidade de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal a APA Federal o Noroeste do Paraná, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Global**".

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às **10:00 horas do dia 22/08/2024**, na sala de reuniões do COMAFEN, situada a Av. Brasil nº 1721 – Centro, na cidade de Loanda – PR.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei 14.133/2021, e nas disposições da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para: À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10) PARA OS EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - PATRULHA RURAL – CONVÊNIO SEAB/COMAFEN.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro

e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1. O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

3.1.1.1. Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

3.1.1.2. Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III**. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

3.1.1.3. Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 60 (Sessenta) dias; e ainda **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI**.

4. DO PREÇO

4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 20 (vinte) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a aquisição/instalação dos itens objeto desta licitação.

4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4. - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para

registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21;

5.3. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas.

5.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.5. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.6. Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

5.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.8. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.9. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.10. Os preços registrados serão publicados na Imprensa de veiculação oficial do Consórcio COMAFEN e no site oficial www.comafen.pr.gov.br para orientação da Administração.

- 5.11.** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto na lei 14.133/2021.
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na lei 14.133/2021.
- 5.13.** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.14.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.14.1.** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.14.2.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.14.3.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.14.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.15.** Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.16.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.17.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.18.** O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 5.18.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.18.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.18.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 5.18.4.** Tiver presentes razões de interesse público.
- 5.19.** O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 5.20.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente

comprovados.

- 5.21. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.
- 5.22. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 5.23. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.24. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6. DO VALOR ESTIMADO

- 6.1 O valor estimado para a presente aquisição, que trata este Pregão para Registro de Preços é de **R\$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme orçamentos constantes neste processo.
- 6.2 As Propostas de Preços, contendo Itens cotados com Valores Unitários acima do valor Estimado, conforme **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, serão desclassificadas.

7. DA VISTORIA

- 7.1. O licitante, poderá vistoriar as dependências do Consórcio COMAFEN, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à recepção do Consórcio, pelo telefone (44) 3425-1910, localizada à Av. Brasil nº 1721 – Centro Loanda– PR, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.
- 7.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

8. - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - N. 06/2024

ABERTURA: 22/08/2024- HORÁRIO: 10:00 HORAS

(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

- 8.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

8.2.1. Valor Global da Proposta;

8.2.2. Valor Unitário por Item;

8.2.3. Validade da Proposta 60 dias;

- 8.3. Despesas inerentes ao transporte, e entrega dos produtos solicitados serão por conta da empresa contratada.

- 8.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;

- 8.5. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria do COMAFEN, mediante depósito bancário em nome da proponente;

9. DO FORNECIMENTO DOS ITENS

- 9.1. O Fornecimento dos Itens será parcelado, de acordo com as necessidades do COMAFEN. O início do fornecimento deverá ser iniciado no máximo em 02 (Dois) dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de compras e serviços.

- 9.2. Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

9.2.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

9.2.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada e Impressa em Papel branco, exclusivamente no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato. O Envelope da Proposta de Preço deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4.

9.2.3. Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: (44) 3425-1910, ou por e-mail, no endereço: comafen@comafen.pr.gov.br.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.
- 10.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 10.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 10.4.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas De Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.
- 11.2.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.1, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 11.3.** Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o Item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- 11.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes neste Edital.
- 11.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
- 11.6.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.
- 11.7.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.8.** Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo Item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 11.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 11.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que

seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

11.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

11.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.13. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos da lei 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

12.2. Não poderão participar deste Pregão:

12.2.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

12.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

12.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio COMAFEN.

12.2.4. Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do Consórcio COMAFEN.

12.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

12.3.1. Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

12.3.2. O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 12.1 deste Edital.

12.3.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

12.3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O Envelope nº II "**HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia

e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - N. 06/2024
ABERTURA: 22/08/2024- HORÁRIO: 10:00 HORAS
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

- 13.2. O Envelope nº II "**HABILITAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:
- 13.3. Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:
- 13.3.1. Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no **Anexo V**;
 - 13.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
 - 13.3.3. Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG);
 - 13.3.4. Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
 - 13.3.5. Comprovante de Inscrição do CNPJ, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
 - 13.3.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - 13.3.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 13.3.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 - 13.3.9. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
 - 13.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 13.3.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
 - 13.3.12. Alvará de Licença e Localização da Empresa.
 - 13.3.13. O licitante deverá ter a Comprovação de que possui registro ou

inscrição na Agência Nacional de Petróleo (Ativo) para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento dos combustíveis constantes no Anexo I deste Edital.

13.3.14. Deverá o licitante apresentar a autorização Ambiental de Funcionamento;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 14.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
- 14.3.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.5.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.
- 15.2.** A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

16. - DOS RECURSOS

- 16.1.** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 16.2.** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 16.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do COMAFEN, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

17. DO FORNECIMENTO DOS ITENS

- 17.1. O Fornecimento dos Itens será parcelado, de acordo com as necessidades do COMAFEN.
- 17.2. O produto deverá ser entregue na sede do Consórcio no endereço descrito no preâmbulo do edital;

18. - DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto na lei 14.133/2021.
- 18.2. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida prorrogação nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato ou da Ata.
- 18.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 18.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações. Ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O Pagamento será efetuado em até 20 (Vinte) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria do COMAFEN, mediante depósito bancário em nome da proponente.
- 19.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo Consórcio, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

20. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 20.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos na lei 14.133/2021, podendo a supressão exceder tal limite.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 21.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na lei 14.133/2021.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

22.1.1. Advertência, por escrito;

22.1.2. Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

22.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio COMAFEN.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado ao Consórcio COMAFEN o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio COMAFEN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.8. Fazem parte integrante do presente Edital:

24.8.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.8.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

- 24.8.3.** Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;
 - 24.8.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
 - 24.8.5.** Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
 - 24.8.6.** Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
 - 24.8.7.** Anexo VII - Ata de Registro de Preços
- 24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio COMAFEN.
- 24.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.
- 24.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.12.** Aos casos omissos aplicar-se á as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 24.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Loanda, estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Loanda – PR, 03/08/2024.

José Aparecido da Silva
Presidente do COMAFEN

Processo nº: 15/2024

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 06/2024

Tipo: Menor Preço Global.

1. Objeto: Refere-se à AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10) PARA OS EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PATRULHA DO CAMPO.

2. Descrição dos itens:

Valor Total Estimado para esta aquisição: **R\$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).**

Item.	Un	Qtde	Especificação	Valor Unitário Máximo Permitido	Valor Total
1	LT	50.000,00	Óleo Diesel S10	R\$ 5,53	R\$ 276.500,00

Valor calculado sobre a média dos preços obtidos via pesquisa de preços.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E PARA MODALIDADE PRESENCIAL

3.1. A aquisição de Óleo Diesel S10 tem com finalidade atender o Programa Patrulha do Campo, convênio a ser assinado entre o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Agricultura e o Consórcio visando a manutenção, adequação e readequação de estradas rurais nos Municípios consorciados.

3.2. Justificamos abertura do presente certame via presencial, face a viabilidade técnica na aquisição do objeto ser mais célere, tanto na elaboração do processo licitatório, como na facilidade para a aquisição do objeto de forma parcelada, pois o pregão presencial favorece a participação de empresas locais e regionais. Como não se sabe a demanda a ser contratada, o registro de preços em face de empresas locais garante agilidade na aquisição dos produtos, conforme vai surgindo a demanda. O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos

produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os produtos solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato. Também justificamos a realização do presente certame via presencial, com fundamento no artigo 176, II da lei 14.133/2021, tendo em vista que este consórcio público, possui em seu quadro funcional atualmente, apenas 8 (oito) servidores, sendo sua capacidade inferior a qualquer Município de 20.000,00 (vinte mil) habitantes.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - Para o fornecimento dos Itens, a Empresa Contratada deverá dispor de:

- a) Veículo adequado para o transporte dos produtos;
- b) Motorista com habilitação compatível e treinamento específico.

4.3 Só serão aceitos os Produtos que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.

6.1. O responsável pela fiscalização do contrato será servidor designado do Consórcio através de portaria específica para tal função, observando a especificação dos itens licitados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução iniciará na data de sua assinatura ata do SRP e terá vigência de 01 (um ano), podendo tal prazo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato ou da ata.

8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após cada etapa de fornecimento dos itens, pela tesouraria do Consórcio COMAFEN, através depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a



apresentação de Nota Fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1. Cabe ao contratado fornecer os Itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Loanda – PR, 03/08/2024.

José Aparecido da Silva
Presidente

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 15/2024

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 06/2024

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10) PARA OS EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PATRULHA DO CAMPO.

Sr. Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Un	Qtde.	Especificação	Valor Unitário por Item	Valor Total

Valor Global da Proposta; R\$

Validade da Proposta; 60 (sessenta) dias.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

_____/____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa



ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 15/2024

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 06/2024

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10) PARA OS EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PATRULHA DO CAMPO.

Pela presente a Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a). _____, outorga ao Sr.(a), CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto ao Consórcio COMAFEN, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____, _____ de _____ de 2024.

Representante legal CPF



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO

Processo nº: 15/2024

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 06/2024

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10) PARA OS EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PATRULHA DO CAMPO.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, _____, _____ de 2024.

Representante legal CPF _____



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 15/2024

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 06/2024

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10) PARA OS EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PATRULHA DO CAMPO.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, _____ de _____ de 2024.

Representante legal CPF _____



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 15/2024

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 06/2024

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10) PARA OS EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PATRULHA DO CAMPO.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da
Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está
enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos
estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim,
declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante legal CPF

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 15/2024

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 06/2024

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10) PARA OS EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PATRULHA DO CAMPO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ-COMAFEN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 02/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10) PARA OS EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PATRULHA DO CAMPO, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.

2.2. Nos termos da lei 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.3.1 Pelo Consórcio, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.3.2 Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que

está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

2.3.3 Por relevante interesse do Consorcio, devidamente justificado;

2.3.4 Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

2.3.5 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes do registro de preços.

2.3.6 De acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021 e a Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos as Programáticas de Trabalho do Consórcio COMAFEN.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. DO PREÇO

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial X.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº X, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº X, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO DOS ITENS

5.1. O prazo para retirada da Ordem de Entrega será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor competente.

5.2. O Fornecimento dos Itens pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 20 (vinte) dias a contar da data em que for efetuado o

recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer ao Consórcio, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na lei 14.133/2021 ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na lei 14.133/2021.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3.1. - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.3.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.4.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.4.2. - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante.

9.5.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo servidor responsável, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº X e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

12.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Loanda - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo na Lei 14.133/2021, e nas disposições da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

Loanda- PR, / /2024.



CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná
Presidente

EMPRESA CONTRATADA

Razão social CNPJ:

Endereço:

Nome do responsável legal CPF: